



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 8.047, DE 25 DE MARÇO DE 2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.857, de 7 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o **projeto de desdobro e unificação de lotes**, oriundos das matrículas nºs 11.774 e 28.035 do CRI local, localizados na Rua Dom Pedro II, nºs 1873 e 1887, Vila Guimarães, município de Pirassununga-SP, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.026.001.043.00-5 e 6887.026.001.042.00-8 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Nestor Nicácio Borges de Souza**, portador do RG nº 166.074 - M. Aer. e CPF nº 056.684.768-04; e sua mulher **Nailda Maciel de Souza**, portadora do RG nº 8.844.933 - SSP/SP e CPF nº 309.333.328-82; **Cristiane Corrêa de Sá Nunes**, portadora do RG nº 27.824.564-X - SSP/SP e CPF nº 299.927.368-10, e **Julio César Batista Brazão**, portador do RG nº 11.916.492 - SSP/MG e CPF nº 223.129.098-71, tudo conforme consta do protocolado nº 5.857/2017, cujos lotes, após o destaque e a unificação, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

- a) matrícula nº 11.774.....1.594,50 m²;
b) matrícula nº 28.035.....405,00 m².

II - Situação Pretendida

- a) matrícula nº 11.774.....1.029,00 m²;
b) matrícula nº 28.035.....970,50 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

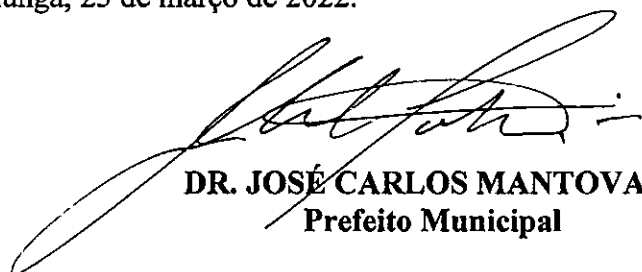
Art. 4º O presente projeto de destaque e unificação de lote deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.


Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2022.

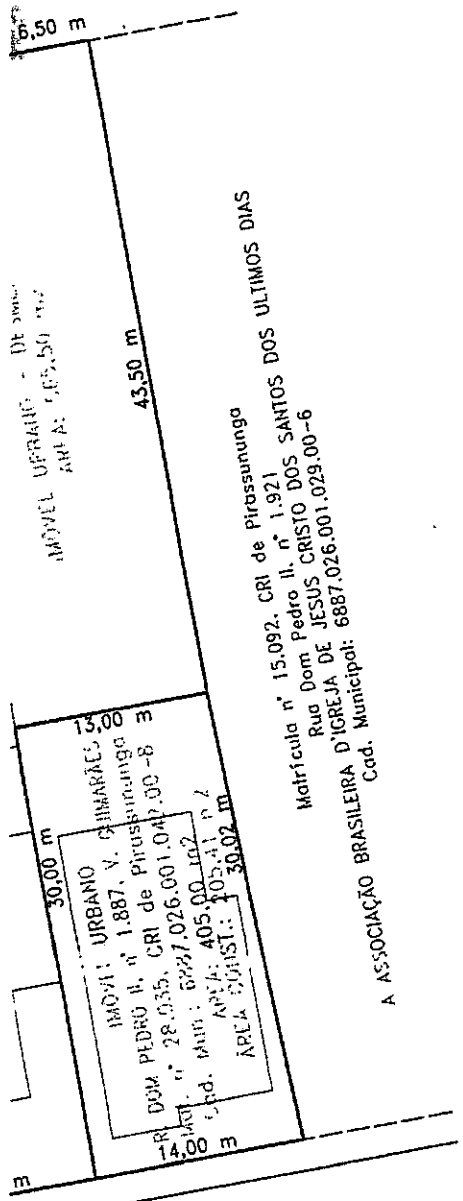


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. BRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Matrícula n.º 28.035, CRI de Pirassununga
Rua Coronel Lasara Neves
Georgina Lasara Neves
Cad. Municipal: 6887.026.001.021.00-8



RUA DOM PEDRO II

Ass

PRETENDIDA 2

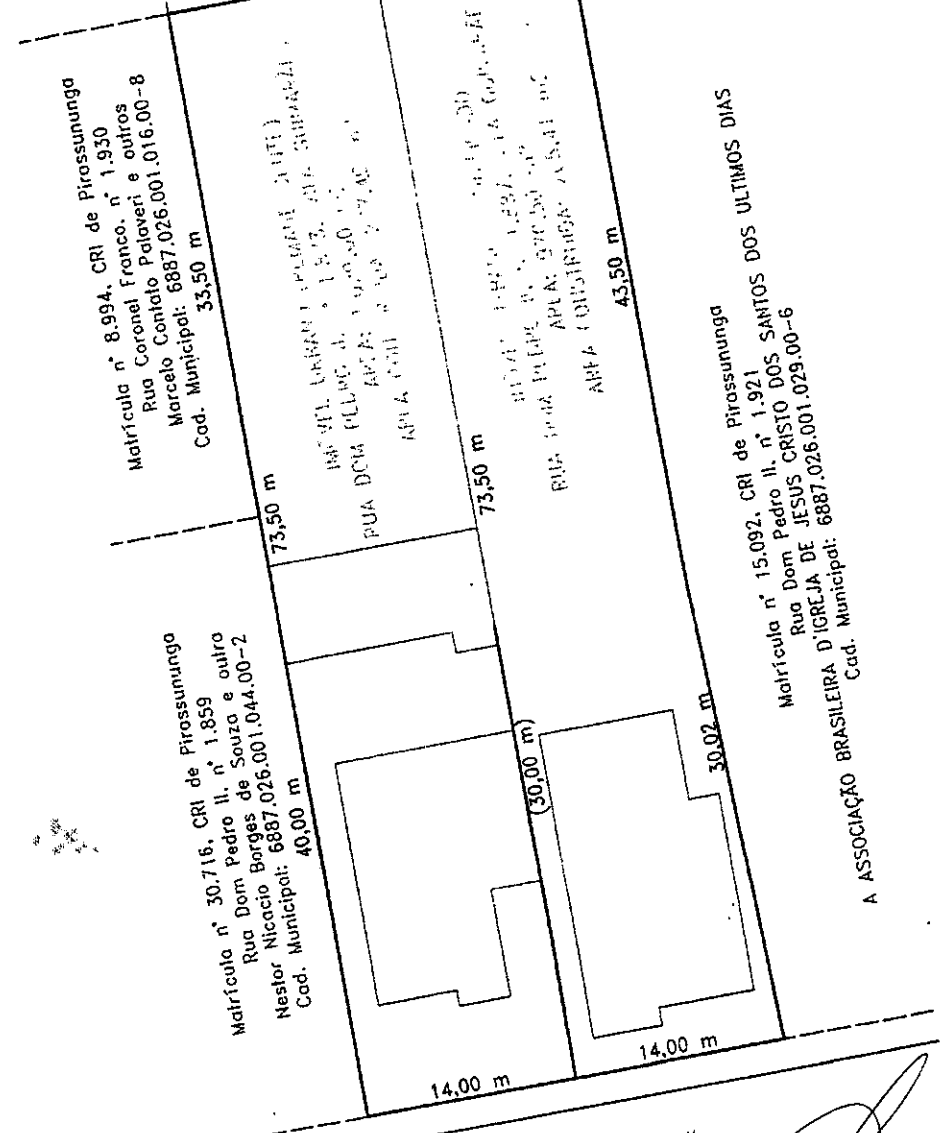
esdobrada com o imóvel objeto
28.035, CRI de Pirassununga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 8.047
Pirassununga, 25/03/2022

Transcrição n.º 28.336, CRI de Pirassununga
Rua Coronel Franco, n.º 1.962 (BL. e 1.970)
José Augusto de Souza Neto
Cad. Municipal: 6887.026.001.019.00-0

Matrícula n.º 4.584, CRI de Pirassununga
Rua Coronel Franco, n.º 1.978
Rosana Maria De Branco
Cad. Municipal: 6887.026.001.020.00-0

Matrícula n.º 16.071, CRI de Pirassununga
Rua Coronel Franco, n.º 1.986
Georgina Lasara Neves
Cad. Municipal: 6887.026.001.021.00-8



RUA DOM PEDRO II

[Handwritten signature]